

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL
DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
(Artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do D.L. n.º 109-E/2021, de
9/12)

A. Data de referência			
30 de abril de 2025			
B. Avaliação da execução do Plano de Prevenção de Riscos (“PPR”)			
	SIM	NÃO	Observações ¹ (de preenchimento obrigatório caso a resposta seja negativa, com explicitação dos motivos e medidas a adotar)
a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua, constante do PPR, mantêm-se adequada, verdadeira, completa e atual?	☒	☐	
b) As medidas constantes do PPR e dirigidas a reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações aí identificados, mantêm-se adequadas e atuais?	☒	☐	
O sistema de controlo interno implementado na instituição mostra-se adequado a garantir, designadamente:			
c) O cumprimento e a legalidade das deliberações e decisões dos titulares dos respetivos órgãos?	☒	☐	
d) O respeito pelas políticas e objetivos definidos?	☒	☐	
e) O cumprimento das disposições legais e regulamentares?	☒	☐	

¹ Preencher N.A. quando não aplicável.

f) A adequada gestão e mitigação de riscos, tendo em atenção o PPR?	☒	☐	
g) O respeito pelos princípios e valores previstos no código de conduta?	☒	☐	
h) A prevenção e deteção de situações de ilegalidade, corrupção, fraude e erro?	☒	☐	
i) A salvaguarda dos ativos?	☒	☐	
j) A qualidade, tempestividade, integridade e fiabilidade da informação?	☒	☐	
k) A prevenção do favorecimento ou práticas discriminatórias?	☒	☐	
l) Os adequados mecanismos de planeamento, execução, revisão, controlo e aprovação das operações?	☒	☐	
m) A promoção da concorrência?	☒	☐	
n) A transparência das operações?	☒	☐	
o) O código de conduta da instituição mostra-se adequado e atualizado a reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas no PPR?	☒	☐	
p) O código de conduta mostra-se divulgado a todos os trabalhadores da instituição, tanto através da intranet como por via da sua página oficial na Internet?	☒	☐	
q) Os programas de formação interna mostram-se adequados a assegurar que tanto os dirigentes como os trabalhadores da instituição conhecem e compreendem as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados?	☒	☐	
r) O plano de prevenção de riscos e código de conduta foram divulgados e dados a conhecer às entidades com as quais o Banco se relaciona?	☒	☐	
s) O sistema de controlo interno implementado na instituição é objeto de acompanhamento regular por parte do responsável pelo cumprimento normativo?	☒	☐	

t) O acompanhamento regular da implementação do sistema de controlo interno é objeto de reporte ao órgão de administração da instituição (ou equivalente) e/ou a comité competente?	☒	☐	
u) Os procedimentos previstos no PPR, bem como o sistema de controlo interno, são objeto de avaliação periódica efetuada no âmbito da função de auditoria interna?	☒	☐	
v) Os canais de denúncia interna existentes na instituição mostram-se aptos a garantir a exaustividade, integridade e conservação das denúncias, a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciantes e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia, e ainda a impedir o acesso de pessoas não autorizadas?	☒	☐	
w) No seguimento dado às denúncias recebidas é garantida e efetivamente cumprida a proibição de prática de atos de retaliação contra os denunciantes?	☒	☐	
C. Grau de implementação das medidas preventivas/corretivas previstas no PPR			
Nos termos do disposto no art.º 6.º, n.º 4, al. b) do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o relatório de avaliação anual deverá conter a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.			